



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
PODER LEGISLATIVO

INFORMATIVO

Em atenção ao princípio da publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição federal, bem como em observância à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.848 de 30 de agosto de 2017, **PUBLIQUE-SE EM ANEXO CÓPIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.106, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 – “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.625, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE ‘AUTORIZA, INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Link:

<https://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/L21062023.pdf?identificador=30003A004C00>

PUBLIQUE-SE.

Ecoporanga, 28 de maio de 2024.

FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
PRESIDENTE

DANILO SILVA NOBRE
CONTROLADOR GERAL
Matrícula nº 000464